



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL  
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

**REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432  
CEP 12020-270

**SECRETARIA GERAL**

AV 9 DE JULHO, 245  
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS  
AV 9 DE JULHO, 243/245  
CEP 12020-200

---

**DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 093/2002**

**Concede anistia de multa, juros e correção monetária aos alunos dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola "Dr. Alfredo José Balbi".**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-3239/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Os alunos desistentes que se rematricularem nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", no ano letivo de 2003, ficam anistiados de multa, juros e correção monetária dos débitos relativos a anuidades dos anos anteriores e autorizados a quitá-los desde que o façam no ato da matrícula.

**Parágrafo único.** Considera-se como desistente, para os efeitos desta Deliberação, o aluno que tenha abandonado seu curso antes da realização da quarta prova bimestral, que ocorre no mês de novembro.

**Art. 2º** Quitado o débito, será providenciado o apontamento no prontuário do aluno e no rol da Dívida Ativa da Universidade de Taubaté, quando for o caso.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o ano de 2003.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 24 de outubro de 2002.

**NIVALDO ZÖLLNER**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 30 de outubro de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**